

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2018**

**REGISTRO SECONT:** Nº 180051

**Nº PROCESSO:** 81330685

**PARTES:**

**CONCEDENTE:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

**CONVENIENTE:** Associação dos Produtores do Vale do Portal do Céu - APROVAP, Banco Caparaó

**OBJETO:** Apoio financeiro para custeio das despesas das entidades gestoras dos bancos comunitários de desenvolvimento.

**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e duzentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 30205 - 2369400133334 Elemento de Despesa 335041 Fonte 0101, orçamento ADERES 2018.

**PRAZO:** a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO até 30 de dezembro de 2018. Vitória, 13 de abril de 2018.

**EDILSON JOÃO RODES**

Diretor Presidente - ADERES

**Protocolo 390325**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 009 - Processo de destinação de produtos submetidos a exame final em laboratório e produtos recolhidos como corpo de prova.

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 009 - Processo de destinação de produtos submetidos a exame final em laboratório e produtos recolhidos como corpo de prova, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e

Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

**Protocolo 390355**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE).

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 010 - Processo de notificação de irregularidade (GEPRE), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

**Protocolo 390362**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização.

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto

de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

**Protocolo 390368**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 014 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes III e IIII até 300kg.

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 014 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes III e IIII até 300kg, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

**Protocolo 390372**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 015 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes I e II.

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma

de Procedimento IPEM/ES Nº 015 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em INPA classes I e II, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**

Diretor Geral do IPEM-ES -

Respondendo

**Protocolo 390377**

**Resumo de Contrato**

**Processo nº 595/2017**

**Contrato nº 006/2018**

**Pregão Eletrônico nº 01/2018**

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

**Contratada:** CH Tecnologia da Informação EIRELI.

**Objeto:** Fornecimento de coletores de dados e impressoras térmicas

**Vigência:** Terá início no dia posterior à data da publicação no DioES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**DO PREÇO:** R\$ 71.998,95 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Atividade nº 10.30.203.22.122.0068.2070. Elemento Despesa nº 44.92.52.

**Fiscal do Contrato:** A execução do contrato será acompanhada pela servidora Noelli Dalleprane Sapolatti, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e nas suas ausências pela servidora Mikaeli Orlande Gabriel, com as mesmas atribuições da titular.

Vitória/ES, 10 de abril de 2018.

**Marcelo Freitas Ladeia**

Diretor Geral - Respondendo

**Protocolo 390143**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 022-S, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994 **ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, REF. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Vitória, 13 de abril de 2018.

**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**  
**Secretária de Estado de Direitos**

**Humano-respondendo**

**Protocolo 390357**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES  
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização.

**O DIRETOR GERAL (RESPONDENDO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 011 - Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO FREITAS LADEIA**  
Diretor Geral do IPEM-ES - Respondendo





**NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 011**

<b>Tema:</b>	Processo de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização				
<b>Emitente:</b>	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
<b>Sistema:</b>	-			<b>Código:</b>	-
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 19 / 2018	<b>Vigência:</b>	16/04/2018

---

---

**1. OBJETIVOS**

---

---

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à rotina de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização.

---

---

**2. ABRANGÊNCIA**

---

---

- 2.1 Gerência da Qualidade do IPEM/ES.

---

---

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

---

- 3.1 Instrução de serviço nº 129, de 2015;  
3.2 Portaria nº 70, de 2014.

---

---

**4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

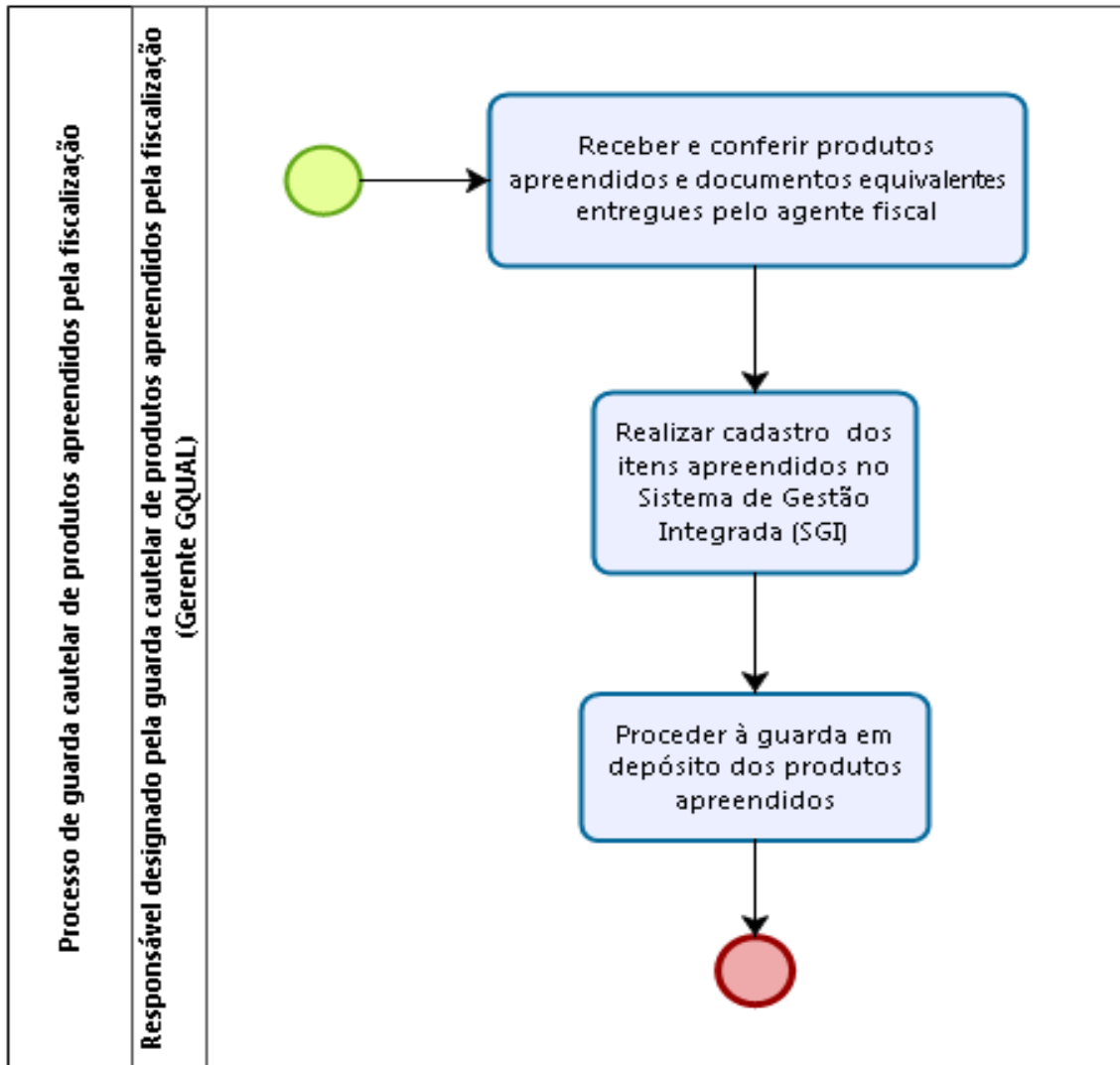
---

---

- 4.1 Gerência da Qualidade.



5. PROCEDIMENTOS





---

---

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

- 6.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de guarda cautelar de produtos apreendidos pela fiscalização disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sqa>), conteúdo interno.

---

---

## 7. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
Mariana Gomes Fureri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 12/04/2018	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
Stevie Carneiro De Sousa Gerente da Qualidade.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Marcelo Freitas Ladeia Diretor Geral – Respondendo.	Aprovado em 13/04/2018